

OAB e Anamatra questionam exclusão da TR de correções trabalhistas

15/04/2021

O Conselho Federal da OAB e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) protocolaram, nesta quarta-feira (14/4), embargos de declaração contra a [decisão](#) do Supremo Tribunal Federal que afastou o uso da Taxa Referencial (TR) na correção de dívidas trabalhistas.

Reprodução



Reprodução

Para entidades, STF não podia conhecer das ADCs porque as ações não foram instruídas por decisão declarando inconstitucionalidade

Em dezembro do último ano, o STF estabeleceu que a correção monetária deve ser feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e pela taxa Selic a partir da citação.

As entidades argumentam que a corte afastou a vigência da validade constitucional da taxa de 1% de juros de mora prevista no § 1º do artigo 39 da [Lei nº 8.177/1991](#), quando "estava em debate exclusivamente a questão da atualização monetária dos créditos trabalhistas".

Dentre outros argumentos, a OAB e a Anamatra entendem que o STF não poderia conhecer das ações declaratórias de constitucionalidade, porque elas não teriam sido instruídas com qualquer decisão que tivesse declarado a inconstitucionalidade dos dispositivos questionados.

Há também a alegação de que, ao afastar a TR, o STF não poderia adotar outro índice que também não busca refletir a correção monetária. Mas, mesmo assim, instituiu a Selic. As organizações citam jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a favor da impossibilidade de aplicação dessa taxa e uso de índices oficiais de correção monetária.



Clique [aqui](#) para ler os embargos

ADC 58 e 59

ADIs 5.867 e 6.021

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-abr-15/oab-anamatra-questionam-exclusao-tr-correcoes-trabalhistas/>